

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as Partes adiante identificadas e qualificadas, a saber:

de um lado, na qualidade de CONTRATANTE e assim doravante designada, **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, e endereço na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, com seus atos constitutivos devidamente registrados no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, protocolada e registrada em microfilme sob nº 45.353/A, em 21 de setembro de 1.971, neste ato representada na forma de seu estatuto social,

de outro lado, na qualidade de CONTRATADA e assim doravante designada, Fabio Ferreira de Assis, Brasileiro, casado, professor, portador(a) da cédula de identidade RG nº 60798790-x, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040048299-17, residente e domiciliado na Rua Santa Adelia, nº 456, Bairro Vila São Pedro, CEP 07050-050, na cidade de Santo Andre, Estado de SP;

considerando que a Contratante fornece materiais, serviços e tecnologias educacionais a entidades de ensino dos diversos níveis e campos de educação, bem como a outras pessoas engajadas em atividade educacional;

considerando que a Contratada atua na área educacional e tem *expertise* na produção de material didático;

considerando que a Contratante pretende a prestação de serviços da Contratada, consistentes na elaboração, desenvolvimento, modificação, atualização e revisão de conteúdos destinados a integrar o material didático utilizado pela Contratante, ou fornecido pela Contratante a terceiros, bem assim serviços consistentes na exposição didática de tais conteúdos em aulas, para aprendizagem presencial, a distância ou auto-aprendizagem;

considerando que a Contratada, por sua vez, tem interesse em prestar tais serviços, mediante o recebimento da remuneração prevista neste instrumento;

considerando ainda que a Contratada, em decorrência da referida prestação de serviços, compromete-se a ceder e/ou autorizar à Contratante os direitos patrimoniais de autor, os de titularidade sobre obra e os de uso de voz e imagem que, de forma originária ou derivada, a Contratante detenha ou venha a deter sobre os conteúdos e materiais didáticos acima mencionados, assim como sobre as correspondentes aulas;

resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais, Autorização de Uso de Imagem e Voz e Outras Avenças, doravante, dorante, “Contrato”, que será regido pelos termos e condições adiante estabelecidos.

*RUBRICAS*

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: \_\_\_\_\_ 

## **1. OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto: *(i)* a prestação, pela Contratada à Contratante, dos serviços de elaboração, desenvolvimento, modificação, atualização e revisão do conteúdo de obras que integram material didático de titularidade e autoria da Contratante, na forma do item 2, infra, mediante o pagamento da remuneração prevista em 5, infra; e/ou *(ii)* a cessão, pela Contratada em favor da Contratante, dos direitos patrimoniais de autor e, quando for o caso, da titularidade de sua participação individual na autoria das obras referidas em “*i*”, supra, nos termos do disposto em 3, infra; e/ou *(iii)* a outorga, pela Contratada à Contratante, de autorização para o uso de direitos sobre imagem e voz, necessários à realização de aulas, nos termos referidos em 4, infra.
- 1.2. Os serviços e direitos que a Contratada se obriga a prestar ou ceder à Contratante sob o presente Contrato têm por objetivo a produção de conteúdo didático dirigido à aprendizagem de alunos, utilizando-se de quaisquer formatos ou instrumentos pedagógicos, baseados em qualquer tecnologia. Os serviços e obrigações da Contratada e seus eventuais prepostos, bem como os prazos de entrega e a remuneração, estão especificados no “Anexo de Descrição de Serviços” que integra o presente instrumento. As partes convencionam que a disciplina contratual prevista neste instrumento aplicar-se-á a um ou a múltiplos Anexo(s) de Descrição de Serviços que celebrem entre si, mas desde logo, esclarecem que cada eventual contratação futura, será tratada como negócio independente dos anteriores.

## **2. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO**

- 2.1. Por força do presente Contrato, a Contratada obriga-se a prestar à Contratante serviços que consistem na elaboração, desenvolvimento, modificação, atualização, revisão e exposição em aulas, transmitidas ao vivo e/ou gravadas, do conteúdo de obras que integram o material didático mencionado no “Anexo de Descrição de Serviços”, doravante “*Serviços*”.
  - 2.1.1 A Contratada neste ato assume plena responsabilidade em relação à originalidade, veracidade científica e autoria do conteúdo produzido em função do presente Contrato, obrigando-se a manter a Contratante indene de quaisquer danos e/ou despesas decorrentes de demandas ou pretensões, de qualquer natureza, que venham a ser promovidas ou veiculadas por quaisquer terceiros, em sede judicial ou não, cujo objeto seja a originalidade, veracidade científica e/ou autoria daquele conteúdo.
- 2.2. Caberá à Contratante indicar à Contratada: *(i)* os assuntos que devam ser tratados nas obras referidas em 2.1, supra, *(ii)* a abordagem e a metodologia a serem seguidas; e *(iii)* o prazo para entrega das obras. A Contratada, por sua vez, compromete-se a prestar os *Serviços* em estrita observância às orientações que lhe forem transmitidas pela Contratante nos termos deste item.
  - 2.2.1 Sem prejuízo do disposto em 2.2, supra, as partes expressamente reconhecem que a parte Contratada prestará os *Serviços* em caráter autônomo, sem qualquer vínculo de sociedade ou de subordinação à Contratante, dispondo assim de ampla liberdade para planejar, organizar e executar suas atividades, desde que dentro dos prazos estipulados entre as partes.
- 2.3. A Contratante colocará à disposição da Contratada os recursos técnicos necessários à utilização da plataforma digital de suporte ao ensino da Contratante, na qual a Contratada inserirá o conteúdo textual e os complementos audiovisuais integrantes dos *Serviços* ora contratados.

### **RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

- 2.4. A Contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias à prestação dos Serviços, inclusive a de eventual contratação e remuneração de mão-de-obra, ressalvadas apenas aquelas despesas decorrentes do uso do recurso referido em 2.3, supra.

### **3. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

- 3.1 A Contratante neste ato declara ter o direito de ceder, plena e irrestritamente, os direitos patrimoniais de autor e de titularidade sobre a produção dos materiais e do conteúdo didáticos mencionados no item 2, supra. A Contratada manterá a Contratante indene de quaisquer danos e/ou despesas decorrentes de demandas ou pretensões, de qualquer natureza, que venham a ser promovidas ou veiculadas por quaisquer terceiros (inclusive eventuais colaboradores), em sede judicial ou não, cujo objeto seja a autoria ou titularidade de tais direitos.
- 3.1.1 Fica, ainda, acordado que a Contratada somente terá o direito de empregar, para fins de prestação dos Serviços, seu esforço individual (se aplicável) e o daqueles colaboradores prévia e expressamente aprovados pela Contratada, sem prejuízo da obrigação de indenidade prevista em 3.1, supra.
- 3.2 Neste ato, a Contratada cede à Contratante, irrevogável, e irrestrita e definitivamente, todos os direitos autorais patrimoniais relativos à sua participação individual e à participação individual de seus colaboradores, conforme contratada nos termos deste instrumento e do Anexo de Descrição dos Serviços, nas obras que integram ou venham a integrar o material didático produzido a partir dos Serviços ora contratados.
- 3.2.1 Para os fins do disposto em 3.1, supra, considera-se resultado da participação da Contratada nas obras que integram ou venham a integrar o material didático da Contratante todas e quaisquer criações, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, protegidas ou não pela Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo, mas não se limitando a: textos, avaliações, testes, exercícios, esquemas, planilhas, tabelas, ilustrações etc.
- 3.2.2 Ficam facultados, e sujeitos ao exclusivo critério da Contratante, o uso dos direitos autorais ora cedidos, a divulgação dos materiais didáticos deles resultantes e a consecução de averbações e registros públicos que se considerem convenientes para a proteção de tais direitos.
- 3.2.3 Fica esclarecido, ainda, que a Contratante terá o direito de alienar, onerosa ou gratuitamente, doar, ceder, permitir, ou de qualquer outra forma alienar ou partilhar com terceiros os direitos ora transferidos.
- 3.3 Em adição ao disposto em 3.1, supra, as partes expressamente reconhecem que: (i) o material didático produzido a partir dos Serviços ora contratado foi ou será criado por iniciativa, organização e responsabilidade da Contratante, que o publicará sob seu nome e marca de sua titularidade; (ii) as contribuições decorrentes da participação da Contratada e de terceiros, contratados pela Contratante ou pela Contratada, não podem ser individualizadas, fundindo-se em **obra coletiva** autônoma, dotada da proteção conferida pelos artigos 5º, inciso VIII, alínea “h” e 17 da Lei n.º 9.610, de 19/02/98.
- 3.3.1 A Contratada desde logo faculta à Contratante que não indique ou anuncie o seu nome ou o de seus eventuais colaboradores nas obras que integram o material didático da Contratante, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 da Lei n.º 9.610, de 19/02/98.

*RUBRICAS*

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

- 3.4 Em virtude do disposto em 3.1 a 3.3, supra, fica a Contratante autorizada a utilizar o conteúdo produzido pela Contratada durante a prestação dos Serviços, bem como modificá-lo, traduzi-lo para outro idioma, fixá-lo em qualquer suporte impresso, eletrônico ou digital, transmiti-lo, divulgá-lo e publicá-lo a qualquer tempo e sob qualquer forma, por meio de redes de sistemas de informação, inclusive radiodifusão, redes de computador, internet, celular, sem que essas circunstâncias gerem à Contratada ou a terceiros qualquer outra pretensão ou remuneração, além daquela fixada em 5, infra.

#### **4. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ INCORPORADAS ÀS AULAS**

- 4.1 A Contratante neste ato declara ter o direito de autorizar, plena e irrestritamente, o uso da imagem e da voz incorporadas a aulas baseadas no conteúdo didático mencionado no item 2, supra. A Contratada manterá a Contratante indene de quaisquer danos e/ou despesas decorrentes de demandas ou pretensões, de qualquer natureza, que venham a ser promovidas ou veiculadas por quaisquer terceiros (inclusive eventuais colaboradores), em sede judicial ou não, cujo objeto seja o uso de imagem e voz no contexto aqui descrito.
- 4.1.1 Fica, ainda, acordado que a Contratada somente terá o direito de empregar, para fins de preparação e realização das aulas, seu esforço individual (se aplicável) e o daqueles colaboradores prévia e expressamente aprovados pela Contratante, sem prejuízo da obrigação de indenidade prevista em 4.1, supra.
- 4.2 Neste ato, nos termos do artigo 20 do Código Civil Brasileiro, a Contratada autoriza a Contratante a utilizar imagem e voz para os fins referidos em 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, infra.
- 4.2.1 Nos termos do Anexo de Descrição dos Serviços, a Parte Contratada ou seus colaboradores ali indicados ministrarão aulas dirigidas aos alunos dos cursos presenciais e/ou a distância oferecidos pela Contratante ou por terceiros por ela indicados. Nas aulas, a Contratante ou seus colaboradores discorrerão acerca do conteúdo desenvolvido nos termos de 2, supra. Referidas aulas poderão ser transmitidas ao vivo e/ou gravadas para posterior transmissão, a critério da Contratante.
- 4.2.2 A Contratante poderá fixar a imagem e a voz da Contratada e/ou seus colaboradores em quaisquer suportes, de qualquer tecnologia, que serão de exclusiva propriedade da Contratante e poderão ser por ela divulgados e cedidos, a qualquer título e sob qualquer forma, sem que seja devida à Contratada ou a terceiros qualquer remuneração adicional àquela fixada em 5, infra.
- 4.2.3 A autorização do uso da imagem e voz nos moldes estabelecidos nesta cláusula estende-se à atividade exercida na função de “tutor para ambiente virtual”, para atendimento de alunos e/ou professores em cursos de ensino à distância.
- 4.3 A autorização concedida na forma de 4.2, supra, tem por escopo permitir à Contratante o desempenho pleno e eficiente de suas atividades.

#### **5. REMUNERAÇÃO.**

- 5.1. Em contrapartida da prestação dos Serviços descritos em 2, supra, da cessão dos direitos autorais patrimoniais referidas em 3, supra, e das autorizações referidas em 4, supra, a Contratante pagará à

*RUBRICAS*

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

Contratada a quantia prevista no “Anexo de Descrição dos Serviços”, nos termos e prazos também ali previstos.

- 5.1.1. A menos que o “Anexo de Descrição dos Serviços” contenha descrição composta e especificada da remuneração, entender-se-á que o montante total contratado remunera conjuntamente a prestação dos Serviços, a cessão de direitos autorais, a autorização para uso de imagem e voz, as obrigações de indenidade e as demais obrigações previstas no presente instrumento e no “Anexo de Descrição de Serviços”. Esclarecem as partes também que, ainda que o “Anexo de Descrição de Serviços” faça referência a uma remuneração composta e individualize os respectivos elementos, a remuneração total avençada constitui contraprestação suficiente e apropriada à universalidade das obrigações, cessões e autorizações ora contratadas.
- 5.1.2. Em caso de atraso no pagamento da remuneração devida à Contratada, incidirão sobre o valor em atraso juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata dies*.
- 5.1.3. As partes concordam que qualquer eventual resultado, inclusive financeiro, relativo à utilização do conteúdo, bem como do uso de imagem e voz autorizado pela Contratada, conjunta ou separadamente, pertencerá à Contratante, a título universal e em caráter irrevogável e irretratável, qualquer que seja a forma de uso.

## **6. CONFIDENCIALIDADE**

- 6.1. As partes reconhecem que a Contratada e seus colaboradores poderão ter acesso a informações confidenciais da Contratante em consequência deste Contrato. Para fins deste item 6.1, consideram-se informações confidenciais todas e quaisquer informações e documentos relativos às atividades e negócios da Contratante e dos terceiros adquirentes do material didático fornecido pela Contratante, em especial o conteúdo do material didático produzido a partir dos Serviços, o *know-how*, as estratégias e programas educacionais desenvolvidos durante essas atividades, e as informações sobre desempenho empresarial (“Informações Confidenciais”).
- 6.2. A Contratada, por si e seus colaboradores, obriga-se, neste ato, a manter em absoluto sigilo e confidencialidade as Informações Confidenciais, não as podendo revelar, divulgar, publicar, encaminhar ou a elas permitir acesso, a quaisquer terceiros, excetuada unicamente a transmissão de conteúdo didático que seja inerente à natureza dos Serviços ora contratados. Da mesma forma, a Contratada não poderá usar, permitir o uso, ou incentivar o uso das informações confidenciais por terceiros, para quaisquer fins, independentemente de culpa, dolo, dano, prejuízo ou interesse pessoal direto ou indireto.
- 6.3. A Contratada declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste item 6 configura ilícito civil e, em muitos casos, também penal, nos termos do Título VII da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, do Título V, Capítulo VI da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e das demais legislações aplicável.

### **RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Ressalvadas as demais disposições constantes deste instrumento, a Contratada não poderá ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo prévia e expressa concordância da Contratante. Também o uso de colaboradores fica sujeito a prévio acordo com a Contratante.
- 7.2. A Contratada, neste ato, nomeia e constitui a Contratante como sua única procuradora, como poderes irrevogáveis, podendo substabelecê-los e constituir advogado para atuar em defesa dos direitos relacionados ao conteúdo, voz e imagem cujos direitos se transferem por este contrato.
- 7.3. A Contratada fica expressamente proibida de reproduzir ou divulgar o conteúdo objeto deste contrato por qualquer meio físico, virtual ou tecnológico, parcial ou integralmente, concomitantemente com a Contratante ou com terceiros por esta indicados. Em ocorrendo isso, a Contratante poderá requerer busca e apreensão do material objeto de contrafáçao veiculado/circulado pela Contratada, ou por ele autorizado junto à outra empresa ou organização e/ou terceiros, respondendo o contrafator pelas perdas e danos que der causa, em virtude da não obediência à exclusividade e propriedade do direito autoral do conteúdo em relação à Contratante.
- 7.4. As alterações do presente Contrato somente serão válidas se celebradas por escrito e assinadas pelos representantes legais ou procuradores de ambas as partes.
- 7.5. As partes reconhecem que, salvo nas hipóteses disciplinadas de forma diversa neste instrumento: (i) o não exercício ou o atraso no exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará seu eventual exercício; (ii) a renúncia, por qualquer das partes, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas ou do próprio Contrato.
- 7.6. Todas as notificações, avisos ou comunicações relativos ao presente Contrato serão enviadas por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, fac-símile ou correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, ou ainda por via notarial ou notificação judicial, aos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro que venha a ser comunicado por escrito por qualquer uma das partes à outra parte.
- 7.7. O presente instrumento constitui o único e integral instrumento de acordo entre as partes no tocante às matérias que constituem seu objeto, substituindo e superando, para todos os efeitos, quaisquer outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie, assinados anteriormente a esta data.
- 7.8. Sobreindo o fim da existência da Contratada, seus herdeiros e/ou sucessores ficam obrigados ao cumprimento deste contrato.
- 7.9. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundos do presente Contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: \_\_\_\_\_ 

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

Contratante:

**ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contratada:

Fabio Ferreira de Assis

Assinatura: 

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG n.º:	RG n.º:
CPF/MF n.º:	CPF/MF n.º:

*RUBRICAS*

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

## **ANEXO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Vinculado ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais, Autorização para Uso de Imagem e Voz e Outras Avenças.**

**Contratante:** Assupero Ensino Superior Ltda

**Contratada:** Fabio Ferreira de Assis

**1. Produção de Conteúdo Didático.**

**A. Descrição:** Disciplina "Vetor" - Até 20 minutos

**B. Carga horária:** Até 20 minutos cada

**C. Professor\*:** \_\_\_\_\_

\* 1. Indicar SEMPRE que a Contratada for pessoa jurídica.

2. Na ausência de indicação, entende-se que a Contratada, se pessoa física, servirá de Professor pessoalmente.

3. A participação de colaboradores para quaisquer fins dependerá de prévia, específica e escrita autorização da Contratada.

4. O Professor DEVE ASSINAR este Anexo.

**D. Prazos** (assinalar os aplicáveis):

1. entrega do livro-texto em documento digital formatado para elaboração do material impresso e online, em xx laudas de 2.700 toques: até xx.

2. entrega da revisão livro-texto em documento digital formatado para elaboração do material impresso e online: até xx.

3. entrega de resumo do conteúdo em slides e animação para a apresentação eletrônica digital em diferentes instrumentos pedagógicos: até 02/08/2024

4. entrega do material didático necessário ao perfeito entendimento do conteúdo pelos alunos, quando da transmissão das aulas: até xx, conforme cronograma a ser elaborado pela Contratante.

5. gravação das aulas: até 10/08/2024, conforme cronograma a ser elaborado pela Contratante.

6. até xx aulas transmitidas ao vivo, conforme horário a ser determinado pela Contratante.

**2. Remuneração e Prazos de Pagamento.**

3. A remuneração de R\$ 182,08 poderá ser feita em uma ou mais parcelas, conforme especificado abaixo:

:

1<sup>a</sup> Parcada: Valor R\$ xx, até xx;

2<sup>a</sup> Parcada: Valor R\$ xx, até xx;

3<sup>a</sup> Parcada: Valor R\$ xx, até xx;

4<sup>a</sup> Parcada: Valor R\$ xx, até xx.

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

**4. Atribuições**

- 3.1 As obrigações da Contratada previstas neste Anexo são disciplinadas e suplementadas pelo Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais, Autorização para Uso de Imagem e Voz e Outras Avenças vigente entre as partes.
- 3.2 As atribuições da Contratada são as assinaladas a seguir:
- 1. produzir e entregar o conteúdo digitado, conforme orientação da coordenação da Contratante;
  - 2. dimensioná-lo de acordo com a carga horária contratada;
  - 3. fazer pesquisas em bibliotecas, *internet* e outras fontes;
  - 4. prover ensino e avaliação;
  - 5. produzir materiais e conteúdos para inserção em plataforma digital, em apresentação eletrônica, em material impresso e/ou em outro meio de interação e comunicação para os alunos (jornal, revista, *folder* etc.), conforme orientação ou prática corrente da Contratante;
  - 6. acompanhar a formatação final do material, revisando-o e responsabilizando-se pelo resultado, após a revisão feita pela Contratante;
  - 7. preparar resumo do conteúdo em slides e animação para apresentação gráfica;
  - 8. revisar, atualizar e promover adaptações ao material sempre que a Contratante considerar necessário, por um período de 6 meses após o respectivo aceite;
  - 9. orientar e dirimir questões relacionadas ao conteúdo;
  - 10. produzir conteúdo adequado para a explanação / exposição oral, a ser utilizado nas aulas;
  - 11. produzir material didático específico, necessário para a perfeita assimilação das aulas pelos alunos;
  - 12. realizar a explanação/exposição oral do conteúdo, por meio de sua participação pessoal em aulas dirigidas aos alunos, as quais serão transmitidas ao vivo, ou gravadas para posterior divulgação/ transmissão, seja no território brasileiro ou no exterior;
  - 13. iniciar e monitorar discussões e debates;
  - 14. explicar e responder às dúvidas relacionadas com o conteúdo;
  - 15. acompanhar e avaliar as atividades e os exercícios dos alunos.

**4. Declaração**

O Professor neste ato confirma que a Contratante tem pleno e irrevogável direito de ceder direitos autorais eventualmente incidentes sobre a participação do Professor nas atividades previstas neste Anexo, bem como de autorizar o uso da voz e da imagem do Professor incorporadas às mesmas atividades, e ratifica referida cessão e autorização, declarando nada ter a haver da Contratante nesse contexto.

**5. Observações complementares.**

*RUBRICAS*

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

Contratante:  
**ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Contratada:  
(Nome da Contratada) \_\_\_\_\_

**Assinatura:**   
*Professor:* FÁBIO FERNANDES DE ASSIS

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as Partes adiante identificadas e qualificadas, a saber:

de um lado, na qualidade de CONTRATANTE e assim doravante designada, **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, e endereço na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, com seus atos constitutivos devidamente registrados no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, protocolada e registrada em microfilme sob nº 45.353/A, em 21 de setembro de 1.971, neste ato representada na forma de seu estatuto social,

de outro lado, na qualidade de CONTRATADA e assim doravante designada, Fabio Ferreira de Assis, Brasileiro, casado, professor, portador(a) da cédula de identidade RG nº 60798790-x, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040048299-17, residente e domiciliado na Rua Santa Adelia, nº 456, Bairro Vila São Pedro, CEP 07050-050, na cidade de Santo Andre, Estado de SP;

considerando que a Contratante fornece materiais, serviços e tecnologias educacionais a entidades de ensino dos diversos níveis e campos de educação, bem como a outras pessoas engajadas em atividade educacional;

considerando que a Contratada atua na área educacional e tem *expertise* na produção de material didático;

considerando que a Contratante pretende a prestação de serviços da Contratada, consistentes na elaboração, desenvolvimento, modificação, atualização e revisão de conteúdos destinados a integrar o material didático utilizado pela Contratante, ou fornecido pela Contratante a terceiros, bem assim serviços consistentes na exposição didática de tais conteúdos em aulas, para aprendizagem presencial, a distância ou auto-aprendizagem;

considerando que a Contratada, por sua vez, tem interesse em prestar tais serviços, mediante o recebimento da remuneração prevista neste instrumento;

considerando ainda que a Contratada, em decorrência da referida prestação de serviços, compromete-se a ceder e/ou autorizar à Contratante os direitos patrimoniais de autor, os de titularidade sobre obra e os de uso de voz e imagem que, de forma originária ou derivada, a Contratante detenha ou venha a deter sobre os conteúdos e materiais didáticos acima mencionados, assim como sobre as correspondentes aulas;

resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais, Autorização de Uso de Imagem e Voz e Outras Avenças, doravante, dorante, “Contrato”, que será regido pelos termos e condições adiante estabelecidos.

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

## **1. OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto: *(i)* a prestação, pela Contratada à Contratante, dos serviços de elaboração, desenvolvimento, modificação, atualização e revisão do conteúdo de obras que integram material didático de titularidade e autoria da Contratante, na forma do item 2, infra, mediante o pagamento da remuneração prevista em 5, infra; e/ou *(ii)* a cessão, pela Contratada em favor da Contratante, dos direitos patrimoniais de autor e, quando for o caso, da titularidade de sua participação individual na autoria das obras referidas em “*i*”, supra, nos termos do disposto em 3, infra; e/ou *(iii)* a outorga, pela Contratada à Contratante, de autorização para o uso de direitos sobre imagem e voz, necessários à realização de aulas, nos termos referidos em 4, infra.
- 1.2. Os serviços e direitos que a Contratada se obriga a prestar ou ceder à Contratante sob o presente Contrato têm por objetivo a produção de conteúdo didático dirigido à aprendizagem de alunos, utilizando-se de quaisquer formatos ou instrumentos pedagógicos, baseados em qualquer tecnologia. Os serviços e obrigações da Contratada e seus eventuais prepostos, bem como os prazos de entrega e a remuneração, estão especificados no “Anexo de Descrição de Serviços” que integra o presente instrumento. As partes convencionam que a disciplina contratual prevista neste instrumento aplicar-se-á a um ou a múltiplos Anexo(s) de Descrição de Serviços que celebrem entre si, mas desde logo, esclarecem que cada eventual contratação futura, será tratada como negócio independente dos anteriores.

## **2. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIDÁTICO**

- 2.1. Por força do presente Contrato, a Contratada obriga-se a prestar à Contratante serviços que consistem na elaboração, desenvolvimento, modificação, atualização, revisão e exposição em aulas, transmitidas ao vivo e/ou gravadas, do conteúdo de obras que integram o material didático mencionado no “Anexo de Descrição de Serviços”, doravante “*Serviços*”.
  - 2.1.1 A Contratada neste ato assume plena responsabilidade em relação à originalidade, veracidade científica e autoria do conteúdo produzido em função do presente Contrato, obrigando-se a manter a Contratante indene de quaisquer danos e/ou despesas decorrentes de demandas ou pretensões, de qualquer natureza, que venham a ser promovidas ou veiculadas por quaisquer terceiros, em sede judicial ou não, cujo objeto seja a originalidade, veracidade científica e/ou autoria daquele conteúdo.
- 2.2. Caberá à Contratante indicar à Contratada: *(i)* os assuntos que devam ser tratados nas obras referidas em 2.1, supra, *(ii)* a abordagem e a metodologia a serem seguidas; e *(iii)* o prazo para entrega das obras. A Contratada, por sua vez, compromete-se a prestar os *Serviços* em estrita observância às orientações que lhe forem transmitidas pela Contratante nos termos deste item.
  - 2.2.1 Sem prejuízo do disposto em 2.2, supra, as partes expressamente reconhecem que a parte Contratada prestará os *Serviços* em caráter autônomo, sem qualquer vínculo de sociedade ou de subordinação à Contratante, dispondo assim de ampla liberdade para planejar, organizar e executar suas atividades, desde que dentro dos prazos estipulados entre as partes.
- 2.3. A Contratante colocará à disposição da Contratada os recursos técnicos necessários à utilização da plataforma digital de suporte ao ensino da Contratante, na qual a Contratada inserirá o conteúdo textual e os complementos audiovisuais integrantes dos *Serviços* ora contratados.

### **RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

- 2.4. A Contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias à prestação dos Serviços, inclusive a de eventual contratação e remuneração de mão-de-obra, ressalvadas apenas aquelas despesas decorrentes do uso do recurso referido em 2.3, supra.

### **3. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

- 3.1 A Contratante neste ato declara ter o direito de ceder, plena e irrestritamente, os direitos patrimoniais de autor e de titularidade sobre a produção dos materiais e do conteúdo didáticos mencionados no item 2, supra. A Contratada manterá a Contratante indene de quaisquer danos e/ou despesas decorrentes de demandas ou pretensões, de qualquer natureza, que venham a ser promovidas ou veiculadas por quaisquer terceiros (inclusive eventuais colaboradores), em sede judicial ou não, cujo objeto seja a autoria ou titularidade de tais direitos.
- 3.1.1 Fica, ainda, acordado que a Contratada somente terá o direito de empregar, para fins de prestação dos Serviços, seu esforço individual (se aplicável) e o daqueles colaboradores prévia e expressamente aprovados pela Contratada, sem prejuízo da obrigação de indenidade prevista em 3.1, supra.
- 3.2 Neste ato, a Contratada cede à Contratante, irrevogável, e irrestrita e definitivamente, todos os direitos autorais patrimoniais relativos à sua participação individual e à participação individual de seus colaboradores, conforme contratada nos termos deste instrumento e do Anexo de Descrição dos Serviços, nas obras que integram ou venham a integrar o material didático produzido a partir dos Serviços ora contratados.
- 3.2.1 Para os fins do disposto em 3.1, supra, considera-se resultado da participação da Contratada nas obras que integram ou venham a integrar o material didático da Contratante todas e quaisquer criações, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, protegidas ou não pela Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo, mas não se limitando a: textos, avaliações, testes, exercícios, esquemas, planilhas, tabelas, ilustrações etc.
- 3.2.2 Ficam facultados, e sujeitos ao exclusivo critério da Contratante, o uso dos direitos autorais ora cedidos, a divulgação dos materiais didáticos deles resultantes e a consecução de averbações e registros públicos que se considerem convenientes para a proteção de tais direitos.
- 3.2.3 Fica esclarecido, ainda, que a Contratante terá o direito de alienar, onerosa ou gratuitamente, doar, ceder, permutar, ou de qualquer outra forma alienar ou partilhar com terceiros os direitos ora transferidos.
- 3.3 Em adição ao disposto em 3.1, supra, as partes expressamente reconhecem que: (i) o material didático produzido a partir dos Serviços ora contratado foi ou será criado por iniciativa, organização e responsabilidade da Contratante, que o publicará sob seu nome e marca de sua titularidade; (ii) as contribuições decorrentes da participação da Contratada e de terceiros, contratados pela Contratante ou pela Contratada, não podem ser individualizadas, fundindo-se em **obra coletiva** autônoma, dotada da proteção conferida pelos artigos 5º, inciso VIII, alínea “h” e 17 da Lei n.º 9.610, de 19/02/98.
- 3.3.1 A Contratada desde logo facilita à Contratante que não indique ou anuncie o seu nome ou o de seus eventuais colaboradores nas obras que integram o material didático da Contratante, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 da Lei n.º 9.610, de 19/02/98.

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

- 3.4 Em virtude do disposto em 3.1 a 3.3, supra, fica a Contratante autorizada a utilizar o conteúdo produzido pela Contratada durante a prestação dos Serviços, bem como modificá-lo, traduzi-lo para outro idioma, fixá-lo em qualquer suporte impresso, eletrônico ou digital, transmiti-lo, divulgá-lo e publicá-lo a qualquer tempo e sob qualquer forma, por meio de redes de sistemas de informação, inclusive radiodifusão, redes de computador, internet, celular, sem que essas circunstâncias gerem à Contratada ou a terceiros qualquer outra pretensão ou remuneração, além daquela fixada em 5, infra.

#### **4. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ INCORPORADAS ÀS AULAS**

- 4.1 A Contratante neste ato declara ter o direito de autorizar, plena e irrestritamente, o uso da imagem e da voz incorporadas a aulas baseadas no conteúdo didático mencionado no item 2, supra. A Contratada manterá a Contratante indene de quaisquer danos e/ou despesas decorrentes de demandas ou pretensões, de qualquer natureza, que venham a ser promovidas ou veiculadas por quaisquer terceiros (inclusive eventuais colaboradores), em sede judicial ou não, cujo objeto seja o uso de imagem e voz no contexto aqui descrito.
- 4.1.1 Fica, ainda, acordado que a Contratada somente terá o direito de empregar, para fins de preparação e realização das aulas, seu esforço individual (se aplicável) e o daqueles colaboradores prévia e expressamente aprovados pela Contratante, sem prejuízo da obrigação de indenidade prevista em 4.1, supra.
- 4.2 Neste ato, nos termos do artigo 20 do Código Civil Brasileiro, a Contratada autoriza a Contratante a utilizar imagem e voz para os fins referidos em 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, infra.
- 4.2.1 Nos termos do Anexo de Descrição dos Serviços, a Parte Contratada ou seus colaboradores ali indicados ministrarão aulas dirigidas aos alunos dos cursos presenciais e/ou a distância oferecidos pela Contratante ou por terceiros por ela indicados. Nas aulas, a Contratante ou seus colaboradores discorrerão acerca do conteúdo desenvolvido nos termos de 2, supra. Referidas aulas poderão ser transmitidas ao vivo e/ou gravadas para posterior transmissão, a critério da Contratante.
- 4.2.2 A Contratante poderá fixar a imagem e a voz da Contratada e/ou seus colaboradores em quaisquer suportes, de qualquer tecnologia, que serão de exclusiva propriedade da Contratante e poderão ser por ela divulgados e cedidos, a qualquer título e sob qualquer forma, sem que seja devida à Contratada ou a terceiros qualquer remuneração adicional àquela fixada em 5, infra.
- 4.2.3 A autorização do uso da imagem e voz nos moldes estabelecidos nesta cláusula estende-se à atividade exercida na função de “tutor para ambiente virtual”, para atendimento de alunos e/ou professores em cursos de ensino à distância.
- 4.3 A autorização concedida na forma de 4.2, supra, tem por escopo permitir à Contratante o desempenho pleno e eficiente de suas atividades.

#### **5. REMUNERAÇÃO.**

- 5.1. Em contrapartida da prestação dos Serviços descritos em 2, supra, da cessão dos direitos autorais patrimoniais referidas em 3, supra, e das autorizações referidas em 4, supra, a Contratante pagará à

*RUBRICAS*

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

Contratada a quantia prevista no “Anexo de Descrição dos Serviços”, nos termos e prazos também ali previstos.

- 5.1.1. A menos que o “Anexo de Descrição dos Serviços” contenha descrição composta e especificada da remuneração, entender-se-á que o montante total contratado remunera conjuntamente a prestação dos Serviços, a cessão de direitos autorais, a autorização para uso de imagem e voz, as obrigações de indenidade e as demais obrigações previstas no presente instrumento e no “Anexo de Descrição de Serviços”. Esclarecem as partes também que, ainda que o “Anexo de Descrição de Serviços” faça referência a uma remuneração composta e individualize os respectivos elementos, a remuneração total avençada constitui contraprestação suficiente e apropriada à universalidade das obrigações, cessões e autorizações ora contratadas.
- 5.1.2. Em caso de atraso no pagamento da remuneração devida à Contratada, incidirão sobre o valor em atraso juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata dies*.
- 5.1.3. As partes concordam que qualquer eventual resultado, inclusive financeiro, relativo à utilização do conteúdo, bem como do uso de imagem e voz autorizado pela Contratada, conjunta ou separadamente, pertencerá à Contratante, a título universal e em caráter irrevogável e irretratável, qualquer que seja a forma de uso.

## 6. CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. As partes reconhecem que a Contratada e seus colaboradores poderão ter acesso a informações confidenciais da Contratante em consequência deste Contrato. Para fins deste item 6.1, consideram-se informações confidenciais todas e quaisquer informações e documentos relativos às atividades e negócios da Contratante e dos terceiros adquirentes do material didático fornecido pela Contratante, em especial o conteúdo do material didático produzido a partir dos Serviços, o *know-how*, as estratégias e programas educacionais desenvolvidos durante essas atividades, e as informações sobre desempenho empresarial (“Informações Confidenciais”).
- 6.2. A Contratada, por si e seus colaboradores, obriga-se, neste ato, a manter em absoluto sigilo e confidencialidade as Informações Confidenciais, não as podendo revelar, divulgar, publicar, encaminhar ou a elas permitir acesso, a quaisquer terceiros, excetuada unicamente a transmissão de conteúdo didático que seja inerente à natureza dos Serviços ora contratados. Da mesma forma, a Contratada não poderá usar, permitir o uso, ou incentivar o uso das informações confidenciais por terceiros, para quaisquer fins, independentemente de culpa, dolo, dano, prejuízo ou interesse pessoal direto ou indireto.
- 6.3. A Contratada declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste item 6 configura ilícito civil e, em muitos casos, também penal, nos termos do Título VII da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, do Título V, Capítulo VI da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e das demais legislações aplicável.

## RUBRICAS

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Ressalvadas as demais disposições constantes deste instrumento, a Contratada não poderá ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo prévia e expressa concordância da Contratante. Também o uso de colaboradores fica sujeito a prévio acordo com a Contratante.
- 7.2. A Contratada, neste ato, nomeia e constitui a Contratante como sua única procuradora, como poderes irrevogáveis, podendo substabelecê-los e constituir advogado para atuar em defesa dos direitos relacionados ao conteúdo, voz e imagem cujos direitos se transferem por este contrato.
- 7.3. A Contratada fica expressamente proibida de reproduzir ou divulgar o conteúdo objeto deste contrato por qualquer meio físico, virtual ou tecnológico, parcial ou integralmente, concomitantemente com a Contratante ou com terceiros por esta indicados. Em ocorrendo isso, a Contratante poderá requerer busca e apreensão do material objeto de contrafação veiculado/circulado pela Contratada, ou por ele autorizado junto à outra empresa ou organização e/ou terceiros, respondendo o contrafator pelas perdas e danos que der causa, em virtude da não obediência à exclusividade e propriedade do direito autoral do conteúdo em relação à Contratante.
- 7.4. As alterações do presente Contrato somente serão válidas se celebradas por escrito e assinadas pelos representantes legais ou procuradores de ambas as partes.
- 7.5. As partes reconhecem que, salvo nas hipóteses disciplinadas de forma diversa neste instrumento: (i) o não exercício ou o atraso no exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará seu eventual exercício; (ii) a renúncia, por qualquer das partes, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas ou do próprio Contrato.
- 7.6. Todas as notificações, avisos ou comunicações relativos ao presente Contrato serão enviadas por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, fac-símile ou correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, ou ainda por via notarial ou notificação judicial, aos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro que venha a ser comunicado por escrito por qualquer uma das partes à outra parte.
- 7.7. O presente instrumento constitui o único e integral instrumento de acordo entre as partes no tocante às matérias que constituem seu objeto, substituindo e superando, para todos os efeitos, quaisquer outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie, assinados anteriormente a esta data.
- 7.8. Sobreindo o fim da existência da Contratada, seus herdeiros e/ou sucessores ficam obrigados ao cumprimento deste contrato.
- 7.9. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundos do presente Contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

Contratante:

**ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Contratada:

Fabio Ferreira de Assis

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG n.º:	RG n.º:
CPF/MF n.º:	CPF/MF n.º:

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

## **ANEXO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Vinculado ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais, Autorização para Uso de Imagem e Voz e Outras Avenças.**

**Contratante:** Assupero Ensino Superior Ltda

**Contratada:** Fabio Ferreira de Assis

**1. Produção de Conteúdo Didático.**

**A. Descrição:** Disciplina "Funções e Ponteiro" - Até 20 minutos

**B. Carga horária:** Até 20 minutos cada

**C. Professor\*:** \_\_\_\_\_

\* 1. Indicar SEMPRE que a Contratada for pessoa jurídica.

2. Na ausência de indicação, entende-se que a Contratada, se pessoa física, servirá de Professor pessoalmente.

3. A participação de colaboradores para quaisquer fins dependerá de prévia, específica e escrita autorização da Contratada.

4. O Professor DEVE ASSINAR este Anexo.

**D. Prazos (assinalar os aplicáveis):**

1. entrega do livro-texto em documento digital formatado para elaboração do material impresso e online, em xx laudas de 2.700 toques: até xx.

2. entrega da revisão livro-texto em documento digital formatado para elaboração do material impresso e online: até xx.

3. entrega de resumo do conteúdo em slides e animação para a apresentação eletrônica digital em diferentes instrumentos pedagógicos: até 02/08/2024

4. entrega do material didático necessário ao perfeito entendimento do conteúdo pelos alunos, quando da transmissão das aulas: até xx, conforme cronograma a ser elaborado pela Contratante.

5. gravação das aulas: até 10/08/2024, conforme cronograma a ser elaborado pela Contratante.

6. até xx aulas transmitidas ao vivo, conforme horário a ser determinado pela Contratante.

**2. Remuneração e Prazos de Pagamento.**

3. A remuneração de R\$ 182,08 poderá ser feita em uma ou mais parcelas, conforme especificado abaixo:

:

1<sup>a</sup> Parcela: Valor R\$ xx, até xx;

2<sup>a</sup> Parcela: Valor R\$ xx, até xx;

3<sup>a</sup> Parcela: Valor R\$ xx, até xx;

4<sup>a</sup> Parcela: Valor R\$ xx, até xx.

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

#### **4. Atribuições**

- 3.1 As obrigações da Contratada previstas neste Anexo são disciplinadas e suplementadas pelo Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, Cessão de Direitos Autorais, Autorização para Uso de Imagem e Voz e Outras Avenças vigente entre as partes.
- 3.2 As atribuições da Contratada são as assinaladas a seguir:
- 1. produzir e entregar o conteúdo digitado, conforme orientação da coordenação da Contratante;
  - 2. dimensioná-lo de acordo com a carga horária contratada;
  - 3. fazer pesquisas em bibliotecas, *internet* e outras fontes;
  - 4. prover ensino e avaliação;
  - 5. produzir materiais e conteúdos para inserção em plataforma digital, em apresentação eletrônica, em material impresso e/ou em outro meio de interação e comunicação para os alunos (jornal, revista, *folder* etc.), conforme orientação ou prática corrente da Contratante;
  - 6. acompanhar a formatação final do material, revisando-o e responsabilizando-se pelo resultado, após a revisão feita pela Contratante;
  - 7. preparar resumo do conteúdo em slides e animação para apresentação gráfica;
  - 8. revisar, atualizar e promover adaptações ao material sempre que a Contratante considerar necessário, por um período de 6 meses após o respectivo aceite;
  - 9. orientar e dirimir questões relacionadas ao conteúdo;
  - 10. produzir conteúdo adequado para a explanação / exposição oral, a ser utilizado nas aulas;
  - 11. produzir material didático específico, necessário para a perfeita assimilação das aulas pelos alunos;
  - 12. realizar a explanação/exposição oral do conteúdo, por meio de sua participação pessoal em aulas dirigidas aos alunos, as quais serão transmitidas ao vivo, ou gravadas para posterior divulgação/ transmissão, seja no território brasileiro ou no exterior;
  - 13. iniciar e monitorar discussões e debates;
  - 14. explicar e responder às dúvidas relacionadas com o conteúdo;
  - 15. acompanhar e avaliar as atividades e os exercícios dos alunos.

#### **4. Declaração**

O Professor neste ato confirma que a Contratante tem pleno e irrevogável direito de ceder direitos autorais eventualmente incidentes sobre a participação do Professor nas atividades previstas neste Anexo, bem como de autorizar o uso da voz e da imagem do Professor incorporadas às mesmas atividades, e ratifica referida cessão e autorização, declarando nada ter a haver da Contratante nesse contexto.

#### **5. Observações complementares.**

*RUBRICAS*

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

Contratante:  
**ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Contratada:  
(Nome da Contratada) \_\_\_\_\_

**Assinatura:**   
*Professor:* Fábio Fernandes de Assis

**RUBRICAS**

Contratante: \_\_\_\_\_ Parte Contratada: \_\_\_\_\_ Professor: 